



**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 125.2006**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR**, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, 1561, nesta Capital, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Vanderlei Falavinha Iensen, e seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. Ariel da Silveira, doravante denominada CELEPAR e

**FUNDAÇÃO CELEPAR – FUNCEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.440.833/0001-35, com sede na Rua Nilo Peçanha, 720, nesta Capital, representada neste ato por seu Diretor Presidente, o Sr. Antonio Carlos Wolf Junior e seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. Carlos Hilario Bortolon Bellio, doravante denominada FUNCEL,

resolvem aditar, com amparo na Lei 8666 de 21/06/1993, *caput* do Art. 65 e Lei nº 15608 de 16/08/2007, Art. 112. Parágrafo 1º, Inciso IV, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 125.2006 de Cooperação Técnica e Operacional, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a supressão da operacionalização do benefício Serviço de Atendimento/Remoções em Emergências/Urgências Médicas, pela FUNCEL, conforme previsto no Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 125.2006, passando o mesmo a ser operacionalizado pela Divisão de Benefícios e Saúde Ocupacional - DIBES da CELEPAR.

1.2 Os benefícios Ambulatório Médico próprio e Consultórios Odontológicos, permanecem sendo operacionalizados pela FUNCEL.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÕES**

Fica alterada a Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 125.2006, que passa a vigor com o seguinte texto:

*“A operacionalização da Assistência à Saúde, compreendendo: Ambulatório Médico próprio e Consultórios Odontológicos, deve ocorrer em ciclos mensais, ininterruptos, compreendendo as seguintes etapas/fases.”*





**CELEPAR**  
INFORMÁTICA  
do PARANÁ

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 125.2006**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do Convênio nº 125.2006, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas.

E, por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias.

Curitiba, 01 de junho de 2010

**VANDERLEI FALAVINHA IENSEN**  
Diretor Presidente da **CELEPAR**

**ARIEL DA SILVEIRA**  
Diretor Administrativo Financeiro da **CELEPAR**

**ANTONIO CARLOS WOLF JUNIOR**  
Diretor Presidente da **FUNCEL**

**CARLOS HILÁRIO BORTOLON BELLIO**  
Diretor Administrativo Financeiro da **FUNCEL**

